



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 984

Ofício nº 1025/2025/GAPRE

Uruguaiana, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 1280 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 2008/2025**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo, solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 1280/2025

DATA: 15/12/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 2008/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 143/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 2008/2025/DLEG.

Atenciosamente,

Enabar Borges Padilha Filho

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 143/2025

Uruguaiana, 15 de dezembro de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária
Para: Secretário de Segurança e Trânsito
Assunto: estudo técnico
Ref: - C.I. nº 1963/2025/SEGOV
- Ofício Executivo Nº 2008/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde requer a realização de estudo técnico sobre a ciclovia localizada no canteiro central da Avenida Presidente Getúlio Vargas, com especial atenção à proteção metálica nela instalada.

Cabe citar o previsto no Código de Trânsito Brasileiro:

“Art. 24 - Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.”

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VIII Sinalização Cicloviária, disciplina a utilização do gradil:

“Deve ser utilizado gradil:

- Quando a ciclovia distar menos de 0,50m do meio fio;*
- Quando o desnível entre a ciclovia e a pista de rolamento pode causar risco à segurança viária; e*
- Em outras situações em que a locação da ciclovia interfere na segurança dos pedestres.”*

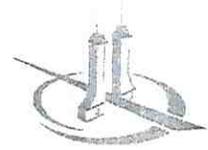
De acordo com Vosso despacho realizada análise e parecer, sugerindo que a requisição seja enviada a Secretaria de Planejamento Estratégico, pois a SESTRA não possui o projeto de infraestrutura cicloviária e o estudo técnico de engenharia de tráfego de implantação do projeto.

Restituo os documentos em referência para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

LUANA TRINDADE CECCON
Diretora de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



C.I. nº 1963/2025/SEGOV

Uruguaiana, 08 de dezembro de 2025

DE: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

PARA: Secretaria Municipal de Trânsito – SESTRA

A DIRETORIA DE TRÂNSITO
PARA ANÁLISE E REALIZAÇÃO DE TRABALHOS
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
DESTA SECRETARIA

15/12/2025

Senhor Secretário,

Enábar Borges Padilha Filho
Secretário de Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o Ofício nº 2008/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo, indica providências, conforme anexo.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para resposta, contados a partir do recebimento deste documento, sendo a data final até o dia 15 de dezembro de 2025.

Ainda, a resposta desta Comunicação Interna deverá ser encaminhada junto a cópia do referido Ofício, bem como mencionando a C.I. supramencionada.

Atenciosamente,

Odilon Ledezma da Silva,

Secretário Adjunto de Governo.

Emilene Morosini
Fiscal de Trânsito
Matr. 1546
Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO 09/12/25
J. A. B.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 2008 /2025/DLEG

Uruguaiana, 2 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.656, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine à Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana a realização de estudo técnico sobre a ciclovia localizada no canteiro central da Avenida Presidente Getúlio Vargas, com especial atenção à proteção metálica nela instalada.
2. O referido estudo deverá avaliar se a ciclovia, especialmente no que se refere ao gradil metálico, encontra-se em conformidade com as normas técnicas e diretrizes nacionais vigentes aplicáveis à infraestrutura cicloviária, indicando, se for o caso, as medidas necessárias para sua adequação, requalificação ou eventual substituição, com vistas ao aprimoramento da segurança dos usuários e da funcionalidade do espaço público.
3. Registre-se que, embora não exista prazo legal específico para a adequação de ciclovias em âmbito nacional, o art. 90 do Código de Trânsito Brasileiro impõe a correção imediata de dispositivos em desacordo com as normas de engenharia e segurança, especialmente quando configurado risco aos usuários, não se admitindo a manutenção de estrutura irregular.
4. A presente proposição tem por objetivo assegurar que a infraestrutura cicloviária instalada no canteiro central da Avenida Presidente Getúlio Vargas atenda aos parâmetros técnicos e normativos vigentes, especialmente no que se refere à segurança viária, acessibilidade e funcionalidade do espaço público.
5. A proteção metálica instalada paralelamente à ciclovia suscita dúvidas quanto à sua conformidade com as diretrizes nacionais aplicáveis à infraestrutura cicloviária, na medida em que dispositivos rígidos junto ao fluxo de ciclistas podem potencializar riscos de colisão lateral e agravamento de quedas, além de comprometer zonas de escape e a intervisibilidade entre ciclistas, pedestres e veículos automotores.
6. As normas técnicas sobre o tema orientam que tais dispositivos somente sejam adotados em situações excepcionais e tecnicamente justificadas, observando critérios de altura, afastamento lateral, intervisibilidade e segurança, bem como a existência de pavimento regular, contínuo e antiderrapante e a adequada diferenciação visual da ciclovia em relação às demais faixas de circulação. Também se exige a observância integral das normas de acessibilidade, garantindo a circulação segura e desobstruída, inclusive para pessoas com deficiência.

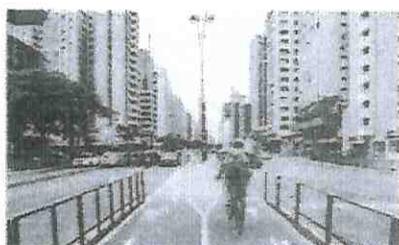
Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 02/12/2025
Gabinete do Prefeito



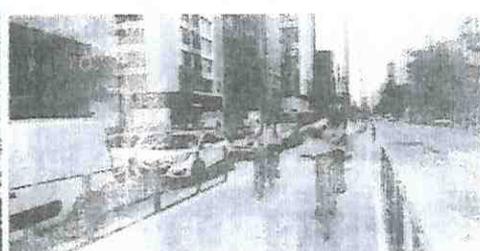
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

7. Diante disso, a solicitação de estudo técnico não tem caráter acusatório, mas preventivo e corretivo, buscando assegurar que a intervenção urbana esteja em conformidade com as normas de engenharia de tráfego, mobilidade urbana e acessibilidade, além de resguardar a integridade física dos usuários e a adequada utilização do espaço público. Trata-se, portanto, de medida que se insere no dever constitucional e legal de fiscalização do Poder Legislativo e na competência do Município de promover a segurança de ciclistas e usuários da via, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Exemplo 1



Exemplo 2



Exemplo 3

Exemplo 4



Atenciosamente,

Ver. JOALCEIRAL ALMEIDA GONÇALVES

Prestidante